



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESCLARECIMENTO 01

A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/18

Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:

PERGUNTA 01:

“No projeto e também no diagrama unifilar não são especificados a quantidade de strings (vide anexo);”

RESPOSTA 01: Como o projeto foi elaborado com três marcas e cada uma tem sua quantidade de strings diferentes, cabe ao executor acompanhar as especificações do inversor escolhido.

PERGUNTA 02:

“Projeto não engloba como os strings deverão ser ligados aos inversores (vide diagrama unifilar em anexo);”

RESPOSTA 02: Como o projeto foi elaborado com três marcas e cada uma tem sua quantidade de strings diferentes, cabe ao executor acompanhar as especificações do inversor escolhido.

PERGUNTA 03:

“Projeto não demonstra a utilização de strings box para proteção em Corrente Contínua (vide diagrama unifilar em anexo);”

RESPOSTA 03: Como o projeto foi elaborado com três marcas e cada uma tem sua quantidade de strings diferentes, cabe ao executor acompanhar as especificações do inversor escolhido. Os inversores, na potência solicitada, já vêm com as proteções embutidas.

PERGUNTA 04:

“Projeto não informa sobre o aterramento dos módulos fotovoltaicos (vide diagrama unifilar em anexo);”

RESPOSTA 04: Vide Anexo 2 – Termo de Referência, item 6.16. :



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

436

ISOLAÇÃO GALVÂNICA E ATERRAMENTO

6.16.1. É previsto o isolamento galvânico entre a corrente continua do sistema fotovoltaico e a rede. Soluções técnicas diversas podem ser utilizadas e são aceitáveis desde que respeitem as normas vigentes e de boas práticas. O sistema fotovoltaico será supervisionado por um sistema IT, sem o polo aterrado.

6.16.2. Os conjuntos dos módulos serão apresentados pelo número de módulos fotovoltaicos individualmente desligáveis; o sistema possui diodos de bloqueio e proteção contra surtos. Por razões de segurança, se alguma parte da rede não suportar uma maior intensidade de corrente, esses sistemas devem ser protegidos individualmente. A estrutura de suporte será aterrada.

PERGUNTA 05:

“Projeto direciona três marcas de equipamentos e fere a lei de licitações nº8.666 (Seção V das Compras- § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;); (Página 26 da Licitação);”

RESPOSTA 05: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações) em seu artigo 7º,

Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Vide Anexo 2 – Termo de Referência, item 6.11. :

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE FABRICANTES

Os estudos para a implementação de sistema fotovoltaico na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste foram iniciados em 2017 por meio do projeto elaborado pela empresa SPES Negócios e Gestão de Projetos Ltda- ME – CNPJ nº 26.128.390/0001-73.

Para a obtenção do parecer de acesso, nas tratativas e na aprovação do projeto na concessionária de energia local (CPFL), houve um impasse entre a Lei de licitações e as normas da ANEEL (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST – Anexo III e Formulário de Registro de Mini e Micro Geradores Distribuídos Parti-



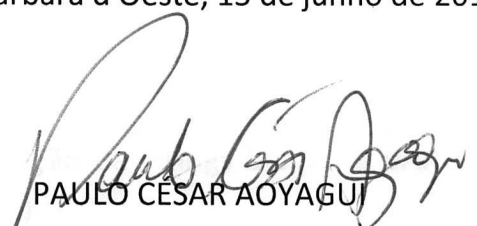
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

437

cipantes do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – REN 482/2012) e da concessionária CPFL (Norma Técnica 15303), pois esta última exige descrição de marca e modelo dos módulos e inversores que serão conectados a rede e a primeira, de maneira geral, veda a descrição de marcas e aparelhos específicos. Para resolver tal impasse, em tratativas com a Concessionária, esta, entendendo que se tratava de órgão público e que este possui peculiaridades quanto a aquisição de produtos (licitação), abriu uma exceção e autorizou que o projeto da Câmara tivesse até 3 combinações de equipamentos, todos em conformidades com as normas brasileiras, e assim, estando o restante do projeto em conformidade, ela forneceria o parecer de acesso para essas 3 possibilidades.

Para escolher as três marcas dos referidos itens, a empresa SPES Negócios e Gestão de Projetos Ltda- ME considerou os seguintes itens: (1) a solidez das empresas e reconhecimento no mercado; (2) o maior volume de equipamentos já instalados dentro do Brasil e (3) quais as empresas que possuem assistência técnica dentro do estado de São Paulo. Esses parâmetros orientaram a escolha, buscando a aquisição mais vantajosa para a Câmara de Santa Bárbara, tendo como referência obter itens que terão qualidade, facilidade no suporte técnico e maior possibilidade de que a empresa responsável pela produção dos itens terá saúde financeira de longo prazo, tendo em vista que os níveis de garantia dos módulos chegam a 25 anos. Desta forma, optou-se pelos painéis das empresas Canadian, Jinko e Trina Solar; e os inversores Fronius, Ingeteam e ABB.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de junho de 2018.


PAULO CÉSAR AOYAGUI

Subscritor do Edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio